PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 94/2026

1. BASE LEGAL

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso II
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Vide Decreto n°10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação da profissional Marli Fátima Agostini para ministrar palestra e coordenar a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2026 no município.

2.2 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da profissional Marli Fátima Agostini, para ministrar palestra e coordenar a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2026 no Município.
2.3 A inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de profissional de notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
2.4 A profissional indicada possui qualificação técnica amplamente comprovada, destacando-se:

• Formação em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão de Serviços Públicos de Saúde;
• Mais de 35 anos de experiência na área da saúde pública;
• Atuação como:
– Secretária Municipal de Saúde em diversos municípios;
– Diretora de Secretaria de Saúde;
– Gerente Regional de Saúde;
• Experiência consolidada em gestão pública, planejamento e organização de políticas de saúde.

2.5 Além disso, destaca-se sua atuação prática e estratégica em:

• Assessoria a diversos municípios da região Oeste de Santa Catarina e outros estados;
• Participação ativa em instâncias como CIB, COSEMS e CONASEMS;
• Elaboração de instrumentos de gestão, tais como:
– Plano Municipal de Saúde;
– Relatórios de Gestão (RAG);
– Programação Anual de Saúde;
• Implantação de sistemas como o SISREG;
• Captação de recursos e acompanhamento de emendas parlamentares.

2.6 Outro ponto relevante é sua experiência específica com o objeto da contratação, considerando que:

• Já realizou aproximadamente 80 palestras em Conferências Municipais de Saúde desde 2003;
• Possui ampla vivência na organização, condução e sistematização de conferências municipais, incluindo:
– Elaboração de regimento interno;

– Coordenação dos trabalhos;
– Condução da escolha de delegados;
– Elaboração de relatórios finais.

2.7 Tal experiência demonstra que a profissional detém conhecimento técnico específico e consolidado, diretamente relacionado às atividades que serão desenvolvidas no evento.

2.8 Ademais, sua atuação contínua junto a diversos municípios, com renovação recorrente de contratos em razão da qualidade dos serviços prestados, evidencia reconhecimento profissional e confiabilidade.

2.9 No que tange ao objeto da contratação, destaca-se que a Conferência Municipal de Saúde exige:

- Conhecimento técnico especializado na legislação e nas diretrizes do SUS;
- Experiência prática na condução de processos participativos;
- Capacidade de articulação entre gestão, conselho e sociedade civil;
- Domínio metodológico para organização e sistematização das propostas.

2.10 Tais requisitos não podem ser atendidos de forma satisfatória por profissional sem experiência comprovada, o que justifica a escolha da contratada.

2.11 Importante destacar, ainda, que o valor apresentado, de R$ 5.300,00, mostra-se compatível com os serviços prestados, considerando a complexidade das atividades, a duração do trabalho e a expertise exigida.

2.12 Diante do exposto, resta evidente que a contratação da profissional Marli Fátima Agostini se enquadra nos critérios de notória especialização, sendo inviável a competição, motivo pelo qual se justifica a inexigibilidade de licitação.

3. PREÇO

3.1 Valor total da Contratação: **R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

4.1 A presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto para a contratação da profissional Marli Fátima Agostini, no montante de R$ 5.300,00, com os preços praticados no mercado em contratações públicas de natureza semelhante, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações por inexigibilidade de licitação.

4.2 Para a aferição da razoabilidade do valor, foi realizado levantamento de contratações similares em municípios da região Sul do país, abrangendo especialmente os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Verificou-se que os valores praticados para serviços equivalentes — compreendendo a ministração de palestras técnicas, assessoria, coordenação e organização de conferências municipais de saúde — variam, em média, entre R$ 3.500,00 e R$ 9.000,00, podendo atingir patamares superiores quando incluídos serviços mais amplos, como elaboração de relatórios finais e condução integral dos trabalhos.

4.3 A análise comparativa evidencia que contratações que englobam atividades semelhantes às ora pretendidas, especialmente aquelas que incluem palestra, coordenação e produção de documentos técnicos, apresentam média de valores situada entre R$ 6.500,00 e R$ 8.000,00. Nesse contexto, o valor proposto de R$ 5.300,00 mostra-se inferior à média de mercado, caracterizando-se como economicamente vantajoso para a Administração Pública.

4.4 Importa destacar que o preço contratado contempla um conjunto abrangente de serviços técnicos especializados, incluindo etapas preparatórias, condução integral da Conferência Municipal de Saúde 2026, ministração de palestra técnica e elaboração de documentos e

relatório final, o que reforça a adequação do valor frente à complexidade e à responsabilidade inerentes ao objeto.

4.5 Ademais, deve-se considerar a notória especialização da profissional a ser contratada, que possui mais de 35 anos de experiência na área de saúde pública, bem como atuação em aproximadamente 80 conferências municipais, o que agrega elevado valor técnico à prestação do serviço e justifica a compatibilidade do preço com o mercado.

4.6 Dessa forma, conclui-se que o valor de R$ 5.300,00 é compatível com os praticados em contratações públicas similares, encontrando-se inclusive abaixo da média observada, evidenciando a economicidade da contratação e o atendimento aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público. Ressalta-se, por fim, que, em se tratando de contratação por inexigibilidade, a análise de preços deve considerar a similaridade do objeto e a qualificação do profissional, não sendo exigível a identidade absoluta entre os serviços comparados, mas sim a compatibilidade quanto ao escopo e à complexidade das atividades desempenhadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A razão da escolha do contratado M.A. Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.576.687/0001-61, fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de contar com serviços técnicos especializados para a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2026, especialmente no que se refere à ministração de palestra e à coordenação integral do evento, atividades estas que exigem conhecimento específico, გამოცდილ experiência comprovada e reconhecida atuação na área de saúde pública.

5.2 A empresa selecionada possui em seu corpo técnico a profissional Marli Fátima Agostini, cuja notória especialização justifica a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A referida profissional detém mais de 35 anos de experiência na área, com atuação consolidada em políticas públicas de saúde, além de participação na condução de aproximadamente 80 conferências municipais, o que evidencia sua qualificação técnica e capacidade para atender, com excelência, às demandas do objeto contratado.

5.3 Destaca-se que a escolha não se deu de forma aleatória, mas sim pautada na análise da experiência, da reputação profissional e da singularidade dos serviços prestados, características que tornam inviável a competição, uma vez que o objeto demanda atuação técnica especializada e confiança na condução dos trabalhos, especialmente em eventos que envolvem ampla participação social e responsabilidade institucional.

5.4 Ademais, a empresa M.A. Consultoria e Assessoria Ltda. apresenta histórico de prestação de serviços junto a diversos entes públicos, com resultados satisfatórios e reconhecimento pela qualidade dos serviços executados, o que reforça a segurança da Administração quanto à adequada execução do objeto.

5.5 Diante disso, resta devidamente justificada a escolha do contratado, considerando a inviabilidade de competição, a notória especialização da profissional envolvida e a necessidade específica da Administração, não havendo alternativa viável senão a contratação por inexigibilidade de licitação para o atendimento da demanda apresentada..

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **M.A. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: 10.576.687.0001-61.

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

PREFEITURA DE
XAXIM

Dotação Orçamentária:
8 – 3.3.90 – Secretaria de Saúde
1.500.1002.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Xaxim, 24 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.05.05 11:33:59 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal